



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

EDITAL Nº. 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas torna pública a abertura de inscrições para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livreiros, distribuidoras e editoras, em participar da 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, no Município de Canoas/RS. Data: de **06/09/2021** a **16/09/2021** Local: Formulário on line: <https://forms.gle/okJNtnQQ9cUn7sWPA>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal de Canoas



EDITAL Nº. 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura (SMCult) no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, como livreiros, distribuidoras e editoras, em participar da 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, no Município de Canoas/RS.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com Sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Jairo Jorge da Silva, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para os interessados no credenciamento de pessoas jurídicas como livreiros, distribuidoras e editoras, em participar da 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, com intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal da Cultura, no Município de Canoas/RS, conforme processo administrativo nº. 60.288/2021 Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica, como livreiros, distribuidoras e editoras interessadas em participar da 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, no Município de Canoas/RS, de acordo com os termos deste Edital.

1.2. Serão selecionados até 20 (vinte) empresas para explorar os espaços destinados, utilizando-se de infraestruturas temporárias próprias (bancas), com vistas a comercialização de livros, de 01 de outubro a 12 de outubro de 2021.

1.3. Cada banca deverá ocupar a medida de 2m x 3m, sendo permitida uma caixa de saldos na lateral de 80 x 80 cm e um expositor com as mesmas dimensões.

2. Do regulamento

2.1. O regulamento da 37ª Feira do Livro de Canoas estará à disposição na SMCult com a Diretoria de Linguagens Culturais e Eventos e no site **www.canoas.rs.gov.br**.

3. Do Preço pelo Uso dos Espaços

3.1. As empresas selecionadas deverão pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) na forma de exemplares de livros, aplicando-se o mesmo desconto definido no item "1" do Art. 5º do Regulamento da Feira do Livro de Canoas 2021. Os exemplares a serem entregues deverão estar em conformidade com a lista a ser elaborada pela SMCult. Os livros deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Cultura, em um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado;

3.2. Caso essa entrega não ocorra no prazo estipulado e não seja apresentada a SMCult justificativa fundamentada ao atraso, a empresa será penalizada com um adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor inicialmente pactuado na forma de livros. Os exemplares solicitados originalmente, acrescidos da penalidade deverão ser entregues a SMCult em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. No caso de descumprimento, considerar-se-á rescindida a Autorização de Uso concedida, devendo a empresa remover a infraestrutura temporária (banca), liberando o espaço para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

a participação de outras empresas habilitadas, porém com classificação excedente aos espaços disponíveis.

4. Do Local de Execução

4.1. A 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS 2021 será realizada na Praça da Bandeira, localizada à Rua Coronel Vicente, Centro de Canoas. Neste local serão determinados os espaços públicos para instalação das estruturas temporárias (bancas).

5. Da Vigência

5.1. A 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS 2021 ocorrerá de 01 de outubro a 12 de outubro de 2021, conforme especificação da tabela abaixo:

DIA/MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01/10/2021	Sexta-Feira	Das 09h às 20h30
02/10/2021	Sábado	Das 10h às 20h30
03/10/2021	Domingo	Das 14h às 20h30
04/10/2021	Segunda-Feira	Das 09h às 20h30
05/10/2021	Terça-Feira	Das 09h às 20h30
06/10/2021	Quarta-Feira	Das 09h às 20h30
07/10/2021	Quinta-Feira	Das 09h às 20h30
08/10/2021	Sexta-Feira	Das 09h às 20h30
09/10/2021	Sábado	Das 10h às 20h30
10/10/2021	Domingo	Das 14h às 20h30
11/10/2021	Segunda-Feira	Das 09h às 20h30
12/10/2021	Terça-Feira	Das 09h às 20h30

6. Da Metodologia de Execução

6.1. As Autorizatárias deverão:

6.1.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias (bancas) no dia 29/09/2021, a partir das 8h. A referida atividade e o posterior abastecimento do local deverão ser concluídos até o final do Dia **30/09/2021**;

6.1.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento da feira, no dia **13/10/2021**;

6.1.3. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira do Livro;

6.1.4. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade do ser humano;

6.1.5. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;

6.1.6. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;

6.1.7. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

- 6.1.8. Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;
- 6.1.9. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;
- 6.1.10. Abster-se de discussões em público com outros livreiros;
- 6.1.11. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro.
- 6.1.12. Respeitar integralmente o REGULAMENTO DA FEIRA DO LIVRO DE CANOAS 2021.

7. Das Condições e Vedações de Participação

7.1. Poderão participar do presente processo de seleção:

a) Empresas que tenham por objeto social a comercialização de livros (livreiros, distribuidores ou editoras) e que satisfaçam as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos;

7.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias.

c) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares com parentesco até 3º grau.

d) as empresas que possuam em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão de Seleção – responsável pelo processo de seleção deste Edital ou qualquer integrante da Secretaria Municipal da Cultura de Canoas.

e) pessoas jurídicas que apresentem, como participantes, representantes legais, coordenadores ou outros integrantes, vínculo conjugal, parentesco até 3º grau ou relação profissional com os integrantes da Comissão referida no item anterior;

f) pessoas jurídicas impedidas por lei, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE CANOAS, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico, empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de autorização de uso;

g) pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam cônjuges, casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

h) pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;

i) pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE CANOAS, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE CANOAS;

k) pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta.

8. Da Inscrição

8.1. As inscrições serão gratuitas e aceitas somente em formato digital, no período de **06/09/2021** a **16/09/2021**, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos.

8.1.1. Para efetivar a inscrição é necessário o preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link <https://forms.gle/okJNtnQQ9cUn7sWPA> sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados e anexar a documentação indicada no item 9.

8.2. Após o período especificado no Item 8.1, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

documentos para habilitação, iniciando-se a fase de análise interna dos processos e documentos físicos recebidos pela SMCult;

8.3. A SMCult registrará em Ata as empresas interessadas no Chamamento Público;

8.4. As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus Anexos poderão ser obtidas no site www.canoas.rs.gov.br ou pelo e-mail feiradolivro@canoas.rs.gov.br

9. Da Documentação

9.1. Dos Documentos de Habilitação (Obrigatórios)

9.1.1. Termo de compromisso, conforme o **Anexo I**;

9.1.2. Certificado de regularidade junto ao FGTS;

9.1.3. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais;

9.1.4. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas;

9.1.5. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

9.1.6. Cópia do RG e CPF do participante (responsável legal pela empresa);

9.1.7. Cópia do cartão CNPJ;

9.1.8. Contrato Social ou Estatuto com suas últimas alterações;

9.1.9. Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, conforme o **Anexo V**.

9.1.10. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não Contribuintes.

9.2. Dos Documentos Opcionais **para pontuação por mérito**

9.2.1. Caso a empresa participante seja associada à Câmara Rio-Grandense do Livro, apresentar documento que comprove;

9.2.2. Caso a empresa participante seja detentora de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por outro(s) município(s), em que tenha participado de outra(s) Feira(s) do Livro(s), este(s) deverá(ão) ser apresentado(s);

9.2.3. A empresa que quiser aderir ao PROJETO BÔNUS LIVRO deverá preencher e entregar o **Anexo II** no ato da inscrição, o não preenchimento deste anexo determinará a não adesão, sendo que o mesmo, se selecionado dentro das vagas disponíveis, não poderá receber os bônus em sua banca;

9.2.4. Havendo interesse na participação da SESSÃO DE AUTÓGRAFOS, a empresa deverá preencher e entregar o **Anexo III**;

10. Da Seleção e Resultados

10.1. A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:

a) análise dos documentos;

b) análise de mérito.

10.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 9.

10.3. Os critérios para a **avaliação de mérito** serão os seguintes:

a) Ter sua empresa cadastrada no município de Canoas;

b) Ser associado da Câmara Rio-grandense do Livro, apresentando declaração fornecida pela entidade;

c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por quaisquer municípios, em que tenha participado de outras Feiras de Livros.

10.4. **Cada critério de avaliação terá 5 pontos totalizando 15 pontos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

10.5. Será realizada a seleção de acordo com o somatório de pontos, sendo classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente na ordem de classificação a licitante que obtiver maior pontuação.

10.6. Em caso de empate de duas ou mais propostas, o critério utilizado será o de maior número de atestados de capacidade técnica item 10.3. alínea “c”. Permanecendo ainda o empate será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, sorteio em sessão pública, com a convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão (Item 11).

10.7. As propostas homologadas serão divulgadas no site www.canoas.rs.gov.br.

11. Da Comissão de Avaliação

11.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão da Secretaria Municipal da Cultura. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 9.1.2.

11.2. A Comissão de Avaliação responsável pela análise de mérito das propostas inscritas será composta por servidores da Secretaria Municipal da Cultura, abaixo relacionados:

Servidor:	Matrícula:	Função:
Cristina Colares Pereira	124148	Diretora
Deise Viegas de Azevedo	92223	Chefe de Unidade
Regina Dioga Pelissaro	123909	Bibliotecária
Helen Pannebecker	124273	Assessora de Governança

11.3. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

12. Do Sorteio dos Espaços

12.1 A definição da ocupação de cada um dos 20 (vinte) espaços disponíveis na 37ª Feira do Livro de Canoas se dará via sorteio público entre as empresas habilitadas e selecionadas até o limite supracitado.

12.2. O sorteio para definição da localização de cada livreiro na 37ª Feira do Livro de Canoas será on-line em data e horário a serem definidos e divulgados na sede da SMCult e no portal www.canoas.rs.gov.br.

12.3. A empresa que não estiver presente na reunião destinada ao sorteio das localizações das bancas, automaticamente deverá aceitar o local destinado pela Organização da Feira.

13. Da Divulgação

13.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>).

14. Das Obrigações da Autorizante (SMCult)

14.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo VII do Regulamento Geral.

15. Das Obrigações das Autorizadas

15.1. Observar as normas e obrigações constantes do Capítulo V do Regulamento Geral.

15.2 São de responsabilidade dos selecionados o pagamento, dentro dos prazos estabelecidos, dos valores pela utilização dos espaços públicos conforme item 3.

15.3. É facultada a entrega do **Termo de Adesão** ao Projeto Bônus Livro, conforme Capítulo V do Regulamento Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

15.4. Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores, conforme Capítulo V do Regulamento Geral.

16. Dos Recursos

16.1. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao Edital e recursos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada na Rua Ipiranga, nº 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

16.2. Da decisão da Comissão da Secretaria Municipal da Cultura quanto à análise dos documentos de habilitação a seleção e autorização, caberá recurso administrativo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), localizado na Rua Ipiranga, nº. 120, Centro, das 8h às 17h, mediante abertura de expediente administrativo, endereçado à Secretaria Municipal da Cultura (SMCult).

17. Das Disposições Gerais

17.1. A inscrição implica a aceitação, por parte do participante, de todas as disposições presentes neste Edital e de seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. Se a data e/ou o local da 37ª Feira do Livro de Canoas for alterada, será definida pela SMCult nova data e local para realização do Evento, sem ônus ao Município.

17.3. Os participantes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

17.4. Os participantes selecionados autorizam o Município de Canoas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação da 37ª Feira do Livro de Canoas, sem ônus para o Município a este título.

17.5. Os participantes selecionados que descumprirem de forma imotivadas suas obrigações serão impedidas de inscreverem-se nas próximas Feiras de Livros organizadas pela SMCult pelo período mínimo de 01 (um) ano.

17.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone (51) 3425-7702, opção 04, Diretoria de Linguagens Culturais e Eventos, na Secretaria Municipal da Cultura, localizada à Rua Ipiranga, nº 105, sala 1, Centro, Canoas/RS, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

17.7. Os casos omissos, relativos ao Edital, serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

18. Da Gestão e Fiscalização

18.1. Do Gestor.

A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal da Cultura

Nome: Wolmar Pinheiro Neto; **Cargo:** Secretário Municipal; **Matrícula:** 124036.

18.2 Da Fiscalização

18.2.1. Da Fiscalização Administrativa.

A fiscalização administrativa ficará a cargo de servidor efetivo lotado na SMCult, tendo como principal atribuição garantir que a empresa cumprirá o objeto do Termo de Autorização de Uso resultante do processo de seleção em termos quantitativos e qualitativos, assim como acompanhar e fazer cumprir as obrigações do pagamento estipulados no item 3, na forma de exemplares de livros, conforme lista a ser elaborada pela SMCult.

Nome: Cristina Colares Pereira **Cargo:** Diretora **Matrícula:** 124148

18.2.2. Da Fiscalização Técnica do Objeto

A Fiscalização técnica ficará a cargo do servidor abaixo indicado.

Nome: Deise Viegas de Azevedo; **Cargo:** Chefe de Unidade; **Matrícula:** 92223



19. Das Disposições Finais

19.1. Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

19.2. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

ANEXO I - Termo de Compromisso;

ANEXO II - Termo de Adesão ao Projeto Bônus Livro;

ANEXO III – Formulário Inscrição para sessão de autógrafo;

ANEXO IV - Regulamento Geral;

ANEXO V – Declaração e que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei nº. 8.666/93

ANEXO VI – Minuta do Termo de Autorização de Uso.

ANEXO VII – Croqui de Localização dos Espaços Destinados as Bancas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

20.1. O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Canoas/RS para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

PREFEITURA DE CANOAS,

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

**37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS
01 de outubro a 12 de outubro de 2021**

Eu, _____, portador do documento de identidade de número _____, representando a _____, comprometo-me a participar da 37ª Feira do Livro do Município de Canoas, que ocorrerá de 01 (um) de outubro a 12 (doze) de outubro de 2021, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2021.

Assinatura do participante



EDITAL Nº. 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

**ANEXO II – TERMO DE ADESÃO PROJETO BÔNUS LIVRO
37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS
01 de outubro a 12 de outubro de 2021**

Eu, _____, documento de identidade de número _____, representante legal da _____, CNPJ _____,

concordo em participar do Projeto Bônus Livro, desenvolvido durante a 37ª Feira do Livro de Canoas, que proporcionará a troca de cupons, no valor de no mínimo R\$ 20,00 cada, sendo que deverão ser observados os seguintes critérios:

- Não será permitida a troca de Bônus por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- Não será permitido dar troco em dinheiro.
- O valor total de cada Bônus Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- Somente receberão os valores referentes aos Bônus trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND municipal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal Unificada), FGTS).
- O pagamento dos valores referentes aos Bônus Livro está condicionado à liberação de recursos.
- A quantidade de Bônus Livro trocada por cada expositor deverá ser informada até o dia 10 de novembro de 2021, através do e-mail: feiradolivro@canoas.rs.gov.br
- A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal da Cultura.

Assinatura do responsável legal



EDITAL Nº. 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III
INSCRIÇÃO PARA SESSÃO DE AUTÓGRAFO
37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS

Título da obra: _____

Autor (es): _____

Telefone (s) do autor: _____ Editora: _____

Expositor responsável: _____ Fone: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Sessão coletiva: () Não () Sim Quantos autores presentes? _____

Data e horário solicitados (sujeitos a confirmação da Comissão Organizadora)

Data: ____/____/____ (de 01/10/2021 a 12/10/2021)

Café Literário: Horário a definir.

Entrega de dois exemplares de inscrição em: ____/____/2021

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com as normas das sessões de autógrafos da 37ª Feira do Livro de Canoas.

Canoas, ____ de _____, de 2021.

Assinatura do responsável: _____

Nome do responsável: _____

Recebido por: _____



EDITAL Nº. 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV - REGULAMENTO GERAL 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS 01 de outubro a 12 de outubro de 2021

Capítulo I – Do objetivo

Art. 1º – A 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS tem por objetivo popularizar o livro, incentivar a leitura e divulgar a produção literária de um modo geral.

Capítulo II – Da Organização

Art. 2º – A Feira do Livro é uma realização do Município de Canoas, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Cultura e conta com o apoio, Associação Canoense de Escritores (ACE) e Casa do Poeta de Canoas.

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 3º – Participam da 37ª FEIRA DO LIVRO DE CANOAS livreiros, editoras e distribuidoras, que se inscreverem de acordo com as normas deste regulamento.

Parágrafo Primeiro: O número de participantes fica limitado ao espaço físico disponível para o evento.

Parágrafo Segundo: No caso de não ter feito a entrega da contrapartida até a data prevista pela comissão organizadora e não justifique o atraso, entregará 50% a mais do que o valor inicial da contrapartida em livros, caso não entregue libera o espaço para outro livreiro interessado em participar da Feira seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder qualquer parcela ou área total do espaço recebido.

Parágrafo Quarto: Será interpretada como transferência ou terceirização, a prática de quaisquer atos ou fatos administrativos ou operacionais da banca, que envolvam outra pessoa física ou jurídica, que não a empresa inscrita.

Capítulo IV – Dos Direitos dos Participantes

Art. 4º – São direitos dos participantes:

- a) Fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Apresentar sugestões para o êxito da Feira;
- c) Realizar solicitações ou críticas sobre o evento e a organização da Feira, através do e-mail: feiradolivro@canoas.rs.gov.br
- d) Realizar publicidade individual pela imprensa, rádio e televisão;
- e) Distribuir, em suas bancas, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- f) Ornamentar e iluminar internamente suas bancas.

Parágrafo Primeiro: A testeira da banca será fornecida em formato padrão pela Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer publicidade externa na banca do participante deverá ter prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora. É expressamente vetada a veiculação de marcas estranhas à do expositor na parte externa da banca, assim como a utilização de faixas e cartazes.

Parágrafo Terceiro: Os expositores interessados em contar com terminais eletrônicos para cartões de crédito ou débito deverão contatar diretamente com as operadoras de sua preferência.



Capítulo V – Dos Deveres dos Participantes

Art. 5º – São obrigações dos participantes:

- a) Submeter-se ao sorteio de localização das bancas, que será realizado na presença de todos os selecionados, em reunião cuja data, horário e local serão definidos pela SMCult;
- b) O selecionado que não comparecer à reunião de sorteio de localização das bancas, automaticamente concordará com a localização que lhe será destinada pela Comissão Organizadora;
- c) O selecionado deverá providenciar a sua própria banca (2mx3m) que deverá estar em bom estado de conservação;
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- e) Executar a montagem da banca nas datas e horários fixados pela SMCult;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, o qual será sempre o meridiano entre as bancas, preservando o espaço de circulação;
- g) Não expor livros diretamente no solo, limitando suas exposições e depósito aos recursos de sua banca;
- h) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- i) Quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, indicar as editoras com as quais trabalharão durante a Feira;
- j) Prestar informações diárias sobre as vendas à Comissão Organizadora para fins de divulgação, mediante o preenchimento de ficha que será distribuída entre os expositores. A ficha deverá ser entregue na primeira hora da manhã do dia seguinte, devidamente preenchida, datada e assinada, podendo ser acrescentadas outras informações que o expositor considere pertinentes;
- k) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa;
- l) Os selecionados deverão oferecer obrigatoriamente descontos de no mínimo 10% sobre o valor de capa, ficando liberados descontos maiores, a critério dos expositores;
- m) São de responsabilidade do expositor custos e encargos relativos ao pagamento em livros, que deve ser efetuado em datas e horários estabelecidos pela SMCult;
- n) O expositor deve estar em dia com as suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- o) Todos os atendentes que estiverem trabalhando nas bancas da Feira do Livro deverão portar crachás, a serem fornecidos pela Comissão Organizadora;
- p) Os participantes serão responsáveis pela conduta e pela manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto da Feira;
- q) O expositor que quiser aderir ao Projeto Bônus Livro deverá preencher e entregar o anexo II no ato da inscrição, o não preenchimento deste anexo determinará a não adesão, sendo que o mesmo não poderá receber os bônus em sua banca;
- r) Fica proibida a venda de **livros maletas** durante a Feira do Livro;
- s) Fica vedada a troca dos bônus livros por coleções integradas, complementadas por brinquedos e/ou outros acessórios e por adaptações sem menções aos nomes dos autores;
- t) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Capítulo VI – Das Bancas

Art. 6º – Cada banca deverá ocupar, no máximo, 2m x 3m, podendo ter uma caixa de saldo de 80 x 80 cm na lateral e um expositor com as mesmas dimensões, deixando-se o espaço necessário para a circulação do público. Bancas com medidas ou layout diferentes estarão sujeitas à aprovação da Comissão Organizadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

Art. 7º – As despesas de confecção, transporte, montagem, desmontagem, pintura e instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º – Todas as bancas deverão contar com **extintores de incêndio**, com prazo de validade vigente. Deverão estar em local visível e permanecerem na barraca durante todo o período do evento, estando sujeitos a visitas periódicas da Comissão.

Art. 9º – Os corredores, fundos, telhado e laterais das barracas, deverão estar totalmente desobstruídos durante todo o período de realização da Feira, não podendo ser utilizados para depósito de materiais, entulho, embalagens, equipamentos, ferramentas e outros produtos.

Art. 10º – A remoção adequada dos restos de montagem e limpeza do entorno deve levar em consideração o cuidado com canteiros, pavimentação e outros equipamentos do espaço público, sob pena de serem repassados aos expositores os valores relativos ao seu conserto.

Capítulo VII – Dos Deveres da Comissão Organizadora

Art. 11º – São obrigações da Comissão Organizadora:

- a) Coordenar todos os assuntos que digam respeito à Feira;
- b) Formar as subcomissões necessárias para a execução da Feira;
- c) Providenciar o ponto de energia elétrica para a iluminação das bancas;
- d) Providenciar o policiamento e segurança do espaço da Feira durante o evento;
- e) Providenciar uma estrutura coberta para as bancas;
- f) Nomear 1 (um) Fiscal do Edital, da SMCult, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas;
- g) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário da Feira sempre que julgar de interesse para o êxito do evento;
- h) Procurar estabelecer parcerias com poderes públicos e empresas privadas para a realização da Feira;
- i) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação da Feira;
- j) Zelar pelo bom funcionamento da Feira, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- k) Prestar contas, após a realização da Feira, de seus atos, passando à SMCult o relatório de avaliação e arquivo de registros do evento;
- l) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- m) Manter plantões de atendimento aos inscritos, no recinto da Feira, durante o horário de seu funcionamento;
- n) Zelar pela manutenção da segurança privada e do policiamento no local;
- o) Zelar pela manutenção do asseio do ambiente;
- p) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.

Capítulo VIII – Do Recinto da Feira

Art. 12º – O recinto da Feira será integrado pela Praça da Bandeira e o Largo da respectiva praça.

Capítulo IX – Do Período e Horário da Feira

Art. 13º – A Feira será realizada de 01 de outubro a 12 de outubro de 2021.

Art. 14º – Fica estipulado o seguinte horário para o funcionamento da Feira:

- a) Segunda a sexta-feira das 9h às 20h30;
- b) Sábado das 10h às 20h30;



c) Domingo das 14h às 20h30.

Art. 15º – A Comissão Organizadora poderá alterar o horário sempre que julgar de interesse para o êxito do evento.

Capítulo X – Das Sessões de Autógrafos

Art. 16º – Excluindo-se o caso de convidados especiais da Feira, serão aceitas para as sessões de autógrafos, somente as obras que tiverem sido editadas após a 36ª Feira do Livro de Canoas, ou seja, a partir do dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 17º – Deverá ser entregue à Comissão Organizadora, no ato de inscrição de todas as sessões, dois exemplares de cada livro a ser autografado, uma síntese bibliográfica do autor, release do livro para verificação de dados e atendimento de consultas da mídia. Os exemplares serão doados à biblioteca pública após o evento.

Capítulo XI – Do Patrono

Art. 20º – A escolha do Patrono da Feira do Livro se dará em concordância com o Decreto de nº 276, de 09 de agosto de 2013.

Art. 21º – A eleição do patrono se dará através de votação direta e aberta.

Capítulo XII – Das Disposições Gerais

Art. 22º – O participante selecionado autoriza o Município de Canoas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na *Internet* e em outros materiais de divulgação da 37ª Feira do Livro de Canoas, sem ônus para o Município.

Art. 23º – O participante selecionado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se nas feiras de livros organizadas pela PMC, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 24º – Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no estande da Comissão Organizadora, na Praça da Bandeira ou pelo e-mail: feiradolivro@canoas.rs.gov.br

Art. 25º – Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Comissão Organizadora, serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto. Não será permitido o depósito de quaisquer materiais nos canteiros, bancos, cercas, árvores, postes, luminárias e/ou monumentos.

Capítulo XIII – Das Disposições Finais

Art. 26º – O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora a suspender o funcionamento da banca do expositor infrator.

Art. 27º – Cada expositor deverá doar R\$ 200,00 (duzentos reais) em livros, de acordo com os títulos e prazos indicados pela Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 28º – Em caso de desistência de participação, não haverá restituição referente ao artigo 27º, por parte do Município de Canoas.

Art. 29º – A Comissão Organizadora contratará empresa para a vigilância da Feira fora do horário de visitação. Nos horários de funcionamento da Feira, a responsabilidade será exclusivamente do próprio expositor. Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, o Município de Canoas, assim como a Comissão Organizadora, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às barracas ou ao seu acervo, enfim, prejuízos de quaisquer espécies



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas cabíveis de precaução.

Art. 30º – A Comissão Organizadora poderá emitir circular e documentos de orientação, os quais passarão a integrar este Regulamento.

Art. 31º – O Município de Canoas e/ou a Comissão Organizadora, não se responsabilizam por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização da Feira, incluindo roubo, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções no fornecimento de energia elétrica e água ou sinistros de qualquer espécie. Os estandes, bens, produtos e pessoal a serviço dos EXPOSITORES não serão cobertos por seguro.

Art. 32º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



EDITAL N.º 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE
SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO
DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURÍDICA**

(Preferencialmente em folha timbrada da empresa licitante)

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Proponente
_____, CNPJ n.º _____/_____
_____, não está temporariamente suspensa de participar em
licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de
pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º
8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da
situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC/SMPG do
Município de Canoas / RS.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da Proponente

Nome do representante legal da Proponente



EDITAL Nº. 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º XX /2021

Autorização outorgada pelo Município de Canoas/RS para a comercialização de obras de literatura infantil, infantojuvenil, juvenil, jovem e adulto, na 37ª. FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, a realizar-se no período de 01/10/2021 a 12/10/2021, na Praça da Bandeira, localizada à Rua Coronel Vicente, Centro de Canoas.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jairo Jorge da Silva, residente e domiciliado nesse Município, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e processo administrativo n.º 60.288/2021, celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o Município autoriza à AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto durante a realização da 37ª. FEIRA DO LIVRO DE CANOAS, a realizar-se na Praça da Bandeira, localizada à Rua Coronel Vicente e no Largo da Praça da Bandeira, Centro de Canoas, conforme especificações constantes do Edital Nº. XX/2021 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta autorização, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A presente autorização terá vigência apenas no período de realização da 37ª Feira do Livro de Canoas/RS que se dará no período de 01/10/2021 a 12/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

3.1. Caberá ao participante pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) na forma de exemplares de livros, aplicando-se o mesmo desconto definido no item "I" do Art. 5º do Regulamento Geral da Feira do Livro. Os exemplares a serem entregues deverão estar em conformidade com a lista a ser elaborada pela SMCult. Os livros deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Cultura, em um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da divulgação do resultado das empresas selecionadas;

3.1.1 Caso não seja realizado o pagamento dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior e não seja apresentada a SMCult justificativa fundamentada ao atraso, a empresa será penalizada com um



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor inicialmente pactuado na forma de livros. Os exemplares solicitados originalmente, acrescidos da penalidade deverão ser entregues a SMCult em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. No caso de descumprimento, considerar-se-á rescindido a presente Autorização de Uso concedida, devendo a empresa remover a infraestrutura temporária (banca), liberando o espaço para a participação de outra empresa, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 São, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA:

3.2.1. Iniciar a montagem das infraestruturas temporárias (bancas) no dia 29/09/2021, a partir das 8h. A referida atividade e o posterior abastecimento do local deverão ser concluídos até o final do dia 30/09/2021;

3.2.2. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento da feira, no dia 13/10/2021;

3.2.3. Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira do Livro;

3.2.4. Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade do ser humano;

3.2.5. Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;

3.2.6. Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;

3.2.7. Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;

3.2.8. Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;

3.2.9. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;

3.2.10. Abster-se de discussões em público com outros livreiros;

3.2.11. Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro.

3.2.12. Respeitar integralmente o Regulamento da 37ª Feira do Livro de Canoas/RS;

3.2.13. Responsabilizar-se pela higiene e limpeza do local e das infraestruturas temporárias autorizadas no espaço de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, sem ônus para o Município;

3.2.14. Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da vigência da presente autorização de uso, repondo as partes danificadas, em caso de dano ocorrido;

3.2.15. Indenizar ao AUTORIZANTE e/ou terceiros por todo e qualquer dano que porventura venha ocasionar;

3.2.16. Responsabilizar-se por salários de funcionários, caso contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

3.2.17. Efetuar o recolhimento dos tributos e/ou taxas devidas em razão da atividade desenvolvida no espaço a ser destinado a comercialização de livros;

3.2.18. Providenciar alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis, conforme o caso;

3.2.19. A AUTORIZATÁRIA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo



AUTORIZANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados ao mesmo ou a terceiros;

3.2.20. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, exceto a de caráter informativo cultural e de eventos, com autorização da organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

4.1. Serão obrigações da AUTORIZANTE:

4.1.1. Notificar a AUTORIZATÁRIA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo de Autorização;

4.1.2. Fiscalizar, vistoriar, orientar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. No descumprimento das obrigações pactuadas, inexecução dos serviços, erros na execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, e a critério da AUTORIZANTE, a AUTORIZATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1. Advertência, por escrito;

5.1.2. Três penalidades de advertência implicarão:

a) Rescisão da Autorização de Uso;

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de inexecução parcial;

c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da permissão termo serão feitos por servidor indicado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, que poderá comunicar à AUTORIZATÁRIA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Por razões de interesse público ou em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas desta Autorização, a AUTORIZANTE poderá rescindir o presente termo independente de interposição ou procedimento judicial, sem que caiba à AUTORIZATÁRIA direito à indenização de qualquer natureza.

7.2. Rescindida a autorização, a AUTORIZANTE, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do local e de todos os bens afetados à permissão.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. A AUTORIZANTE não se responsabilizará por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo da AUTORIZATÁRIA.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2. Na Autorização de Uso prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 60.288/2021

9.3. Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no Termo de Autorização de Uso, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4. A AUTORIZATÁRIA ficará inteiramente responsável pela contratação e encargos sociais dos funcionários que vier a contratar para o funcionamento da banca, não havendo responsabilidade do AUTORIZANTE, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos ... dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e um.

Jairo Jorge
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 228/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII – Croqui de Localização dos Espaços Destinados as Bancas

